

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020258/2024
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 26/04/2024 ÀS 15:11

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.220034/2023-55
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/12/2023
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 02.336.949/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO GENNER DE SOUSA AMORIM;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 01.641.158/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CRISTIANO GODINHO FERNANDES CAIXETA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio no Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Alexânia/GO**.

Jornada de Trabalho **Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO EM FERIADOS - DA OPÇÃO DE ABERTURA PELA EMPRESA

Os empregados das empresas localizadas no SHOPPING OUTLET PREMIUM BRASÍLIA, poderão exercer suas atividades laborativas no feriado de 01/05/2024, desde que observados os critérios a seguir negociados:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O trabalho nos feriados ocorrerá entre as 9h e 21 h, sendo que a jornada de trabalho do empregado será no máximo de 06 (seis) horas por feriado trabalhado.

PARAGRAFO SEGUNDO - O empregado que laborar no feriado terá direito a 01 (um) dia de folga, por dia trabalhado/feriado, a título de compensação.

PARAGRAFO TERCEIRO - Será concedida uma Ajuda Alimentação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por dia/feriado trabalhado, a qual não integrará o salário para todos os efeitos legais.

PARAGRAFO QUARTO - Fica estabelecida uma compensação financeira diária para o empregado de 7% (sete por cento) do salário apurado no mes de maio/2024, tomando como base: a soma do salário base, comissões, DSR, adicionais, ou seja, a remuneração bruta do mes trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA

A abertura da loja com a participação dos comerciários/empregados será facultativa, ficando as empresas que optarem por não contar com o trabalho dos empregados nesse dia, isentas de multas ou quaisquer outras sanções ou penalidades previstas no acordo coletivo a ser assinado entre as partes.

PARAGRAFO ÚNICO - As empresas que estiverem em dia com as obrigações sindicais/contribuições sindicais deverão obrigatoriamente requerer junto aos sindicatos laboral e patronal, o termo de adesão para o trabalho dos empregados no referido feriado.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINTA - MULTA POR VIOLAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Fica estabelecido que os empregadores que violarem o disposto no presente Termo Aditivo, ficam sujeitos a multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por empregado e por descumprimento verificado e os empregados que o violarem se sujeitam ao pagamento de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por descumprimento verificado, sendo revertidas em favor da parte prejudicada.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

As partes se obrigam a promover ampla publicidade dos termos deste Aditivo.

E por estarem assim justos e aditados, firmam o presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

Goiânia, 23 de abril de 2024.

}

EDUARDO GENNER DE SOUSA AMORIM
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS

CRISTIANO GODINHO FERNANDES CAIXETA
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SECEG

[Anexo \(PDF\)](#)